



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 39/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

02 - Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
04.122.0052.1.034	3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.000,00	3.135,00	3.276,08

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

01 - Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0052 1.034 - Manutenção do Consórcio CIMOG

<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>
3.000,00	3.135,00	3.276,08

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 18 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal